

## ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA MINAS PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 21 dias do mês de julho de 2017, na Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 2660 – Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.102-010, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima que ora se constitui, conforme se constatou pelas assinaturas no Boletim de Subscrição, convocados para este fim e que deliberaram, sob a presidência de Milton Ferreira da Costa, secretariado por Neide Magalhães Costa. Foram subscritas 115.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. O capital social de R\$ 115.000,00 foi subscrito e integralizado da seguinte forma: Os acionistas MILTON FERREIRA DA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº MG 877.649/SSPMG, inscrito no CPF – 010.553.486-20, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 2660, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.102-010 e NEIDE MAGALHÃES COSTA, brasileira, do Lar, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade nº M 588-632/SSPMG, inscrita no CPF – 473.481.606-97, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 3921 – Apto 801, Bairro Centro, Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-070, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, subscrevem e integralizam as suas respectivas ações ordinárias (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas neste documento, ou seja, cada um com 57.500 ações no valor de R\$ 57.500,00 através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem móvel: Um veículo marca Toyota, modelo RAV 4, placa OVK 9310, Chassi JTMDD4EV9DD023731. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente disponibilizou para leitura o projeto do Estatuto Social e o Boletim de Subscrição. A seguir, o projeto do Estatuto Social foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a MINAS PARTICIPAÇÕES S/A. Em seguida, foi efetuada a eleição dos membros da Diretoria, para o período de 21/07/2017 a 20/07/2020, conforme segue: Presidente – o acionista MILTON FERREIRA DA COSTA, já qualificado neste documento; Diretor(a) Financeiro(a) – a acionista NEIDE MAGALHÃES COSTA, já qualificada neste documento, ambos com direito a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, pelo exercício do cargo. Em seguida, ambos os diretores tomaram posse de seus cargos e indicaram o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. Ato contínuo, ambos os diretores abriram mão de remuneração pelo exercício do cargo. Os Diretores assinaram, separadamente ou em conjunto, pela sociedade, especialmente perante às instituições financeiras e órgãos públicos, além de representarem a sociedade, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. Os membros da Diretoria declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro. Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os subscritores. Vila Velha/ES, 21 de julho de 2017. Assinaturas: Milton Ferreira da Costa, Neide Magalhães Costa, Edmilson Ferreira Tenório - Advogado OAB/ES-254B

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA MINAS PARTICIPAÇÕES S/A

Os acionistas MILTON FERREIRA DA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº MG 877.649/SSPMG, inscrito no CPF – 010.553.486-20, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 2660, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.102-010 e NEIDE MAGALHÃES COSTA, brasileira, do Lar, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade nº M 588-632/SSPMG, inscrita no CPF – 473.481.606-97, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 3921 – Apto 801, Bairro Centro, Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-070, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, subscrevem e integralizam as suas respectivas ações ordinárias (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas neste documento, ou seja, cada um com 57.500 ações no valor de R\$ 57.500,00 através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem móvel: Um veículo marca Toyota, modelo RAV 4, placa OVK 9310, Chassi JTMDD4EV9DD023731. Vila Velha/ES, 21 de julho de 2017. Assinaturas de Milton Ferreira da Costa e Neide Magalhães Costa e Edmilson Ferreira Tenório - Advogado OAB/ES-254B

## LAUDO DE AVALIAÇÃO A VALOR CONTÁBIL

REZENDE TREZZE E CONTADORES ASSOCIADOS, empresa especializada na emissão de laudo a valor contábil, inscrita no CNPJ sob o número 05.904.496/0001-41, representada por Eduardo Afonso Coelho Rezende, perito Contador, portador do CPF 200.750.576-20, registrado no CRCMG nº. 026972/O-4, nomeada pela MINAS PARTICIPAÇÕES S/A para, nos termos do artigo 8º da Lei 6.404/76, proceder avaliação, a valor contábil, de bens móveis e imóveis para integralização de seu capital social. Com base na documentação apresentada, a empresa certifica, para os devidos fins, que efetuou exames na extensão e profundidade adequada às circunstâncias, para determinar a fiel observância dos Princípios de Contabilidade, declarando o que se segue: Os acionistas MILTON FERREIRA DA COSTA, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº MG 877.649/SSPMG, inscrito no CPF – 010.553.486-20, residente e domiciliado na Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 2660, Bairro Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP. 29.102-010 e NEIDE MAGALHÃES COSTA, brasileira, do Lar, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade nº M 588-632/SSPMG, inscrita no CPF – 473.481.606-97, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 3921 – Apto 801, Bairro Centro, Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-070, casados entre si pelo regime de comunhão universal de bens, subscrevem e integralizam as suas respectivas ações ordinárias (cada um com 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas neste documento, ou seja, cada um com 57.500 ações no valor de R\$ 57.500,00 através da transferência, a valor contábil, do seguinte bem móvel: Um veículo marca Toyota, modelo RAV 4, placa OVK 9310, Chassi JTMDD4EV9DD023731. Vila Velha/ES, 21 de Julho de 2017. Assinatura: Eduardo Afonso Coelho Rezende-CRCMG 026972-O/4

## ESTATUTO SOCIAL DA MINAS PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 – A MINAS PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de

capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis. ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a participações societárias em outras empresas (holding não financeira) - (CNAE 6462-0/00). ARTIGO 3 - A sociedade terá a sua sede e foro na Avenida Estudante José Júlio de Souza nº 2660 – Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP. 29.102-010, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 4 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. ARTIGO 5 - O capital social subscrito é de R\$ 115.000,00, constituído de 115.000 ações ordinárias nominativas, cada uma com direito a um voto. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal, no valor unitário de emissão de R\$ 1,00. Parágrafo primeiro – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência. Parágrafo segundo - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa. A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data. Parágrafo terceiro – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Tal limitação de circulação somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76. ARTIGO 6 - A cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. ARTIGO 7 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais. Parágrafo único – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem. ARTIGO 8 - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social. Parágrafo primeiro - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores. Parágrafo segundo - A Assembléia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores. Parágrafo terceiro – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo. ARTIGO 9 - A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país. Parágrafo primeiro – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros. Parágrafo segundo – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição. ARTIGO 10 - São atribuições do Presidente: I – fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II – convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III – aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV – aprovar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; V – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Parágrafo primeiro – São atribuições do Diretor Financeiro: I – gestão do movimento financeiro da sociedade; II – aprovar as demonstrações financeiras; III – elaborar o relatório da Administração da sociedade; IV – representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele. Parágrafo segundo - Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade. Parágrafo terceiro – Para relacionamento com instituições financeiras, envolvendo todas e quaisquer operações bancárias, qualquer um dos membros da Diretoria, em separado, poderá assinar pela sociedade. Parágrafo quarto – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade. Parágrafo quinto – No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura conjunta de todos os acionistas. Parágrafo sexto - A sociedade poderá arrendar ou ceder em comodato ou seus imóveis, para quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, através da assinatura do seu Diretor Presidente, devidamente formalizada em contrato particular. ARTIGO 11 - O Conselho Fiscal, não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei, somente funcionará nos exercícios em que for instalado por deliberação dos acionistas, obedecido o disposto no art. 161 da Lei 6.404/76. ARTIGO 12 - O exercício social coincidirá com o ano civil. ARTIGO 13 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. Parágrafo único – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, no mínimo, correspondente à parcela de 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício. ARTIGO 14 – A qualquer momento, poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, “ad referendum” da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados. ARTIGO 15 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio. ARTIGO 16 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante. Parágrafo único – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. ARTIGO 17 – Fica eleito o foro da Comarca de Vila Velha/ES como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento. Vila Velha/ES, 21 de julho de 2017. Assinaturas: Milton Ferreira da Costa, Neide Magalhães Costa e visto do advogado Márcio Lana Rezende – OABMG-129.543. Documento registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32300041370 em 12/02/2019.



**BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ N.º 28.127.603/0001-78**  
**NIRE 32300000703**  
**Sociedade de Capital Aberto**  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na forma exclusivamente digital no dia 31 de julho de 2020, às 10h30, sendo considerada como realizada na sede da Sociedade, Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, do Relatório dos Auditores Independentes e do Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício findo e a homologação dos valores pagos relativos a Juros sobre o Capital Próprio do exercício de 2019;
3. Eleger membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2022;
4. Fixar o número de membros do Conselho de Administração;
5. Eleger membros do Conselho de Administração, para cumprir mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária - AGO de 2022. (O percentual mínimo de 5% do Capital Social votante é o necessário para requisição da adoção do voto múltiplo, nos termos da Instrução Normativa CVM n.º 165, de 11/12/1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM n.º 282, de 26/6/1998);
6. Deliberar sobre a remuneração para os Administradores (Conselho de Administração e Diretoria), os membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Sociedade, como também para os Administradores das empresas subsidiárias e controlada, e a respectiva política de remuneração desses profissionais.

Comunicamos que:

- o acionista ou seu procurador poderá participar da Assembleia através do Boletim de Voto a Distância ou utilizando a Plataforma Digital "Webex":

a) **Boletim de Voto a Distância:** o acionista poderá exercer o voto na Assembleia por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 21-A e seguintes da Instrução CVM n.º 481/2009, e alterações, que deverá ser entregue diretamente à Sociedade ou exercido por prestadores de serviços, conforme orientações constantes no Manual da Assembleia Geral Ordinária.

O artigo 21-L da Instrução CVM n.º 481/2009 faculta aos acionistas da Sociedade a inclusão, no Boletim de Voto a Distância, de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, e de indicação de proposta de deliberação, desde que respeitados os percentuais mínimos previstos na citada Instrução. Todavia, considerando o capital social da Sociedade, os acionistas minoritários da Sociedade não possuem os percentuais mínimos exigidos para a indicação prévia de candidatos e inclusão de proposta de deliberação. Importante destacar que, conforme disciplinam os artigos 239 e 240 da Lei n.º 6.404/1976 e o Estatuto Social da Sociedade, será garantido aos acionistas minoritários indicarem e elegerem em

votação em separado, no dia da realização da Assembleia, seus candidatos para compor o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

b) **Plataforma Digital:** para participar da Assembleia, por meio da Plataforma Digital, o acionista deverá enviar solicitação à Sociedade para o endereço [ri@banestes.com.br](mailto:ri@banestes.com.br), com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia, ou seja, imprimeavelmente até o encerramento do expediente bancário do dia **29 de julho de 2020**, acompanhada da seguinte documentação:  
 ✓ acionista - documento de identidade e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade, expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral. O acionista pessoa jurídica deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, conforme o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação, acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso.

✓ procurador – nos termos do artigo 126 da Lei n.º 6.404/1976, o acionista pode ser representado na Assembleia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos. O instrumento de mandato deverá, obrigatoriamente, conter o reconhecimento da firma do outorgante, sendo que a regularidade da procuração será examinada antes do início da Assembleia. O procurador deve apresentar ainda documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, bem como o comprovante expedido pela Instituição Financeira Escrituradora, Itaú Corretora de Valores S.A., no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. No caso de procurador de acionista pessoa jurídica, este deverá ser representado em conformidade com seu Estatuto, Contrato Social ou Regulamento, de acordo com o caso, e apresentar os documentos comprobatórios da regularidade da representação acompanhados da Ata de eleição dos Administradores, se for o caso. Os documentos societários e instrumentos de mandato lavrados em língua estrangeira deverão estar notorizados e consularizados; traduzidos para o português, por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos. A Sociedade não adota procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico.

A não apresentação dos documentos necessários no prazo aqui previsto, em conformidade com o artigo 5º, §3º da IN CVM 481, inviabilizará a participação por meio da Plataforma Digital. Mais orientações estão detalhas no Manual da Assembleia Geral Ordinária.

- todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, conforme previsto no artigo 6º da Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, e alterações, se encontram à disposição dos acionistas na sede social da Sociedade, na Av. Princesa Isabel, 574, Edifício Palas Center, Bloco B, 9º andar, Centro, Vitória (ES), CEP 29010-930, nos sites de relações com investidores da Sociedade ([www.banestes.com.br/ri](http://www.banestes.com.br/ri)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Vitória (ES), 29 de junho de 2020.

Conselho de Administração

(**ass.:**) Sergio Pereira Ricardo, Presidente; Andreia Pereira Carvalho, Carla Barreto, Luiz Fernando Schettino, João Felício Scárdua, José Amarildo Casagrande, Nilson Elias Tristão, Pedro Marcelo Cezar Guimaraes, e Rogério Arthmar, Conselheiros.

**COMUNICADO**

**AUTO POSTO NOVA ZELÂNDIA LTDA**, "CNPJ/CPF n.º.32.787.058/0001-13, torna público que REQUEREU da SEMMA, Licença Municipal Prévia e de Instalação (LMP e LMI), para a atividade de "COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES" com inscrição imobiliária 004.1.242.0210.001, na localidade de Av Talma Rodrigues Ribeiro, n.º 51, Quadra 003, Lote 56, Bairro Nova Zelândia, Município da Serra – ES.

**COMUNICADO**

**SPE EMPREENDIMENTO JACARAÍPE RESIDENCIAL CLUBE LTDA**, CNPJ/CPF n.º. **18.984.042/0001-70**, torna público que REQUEREU da SEMMA, através do Processo n.º. 115954/2013 a Licença Municipal de Operação - LMO para a atividade de "Condomínios residenciais, comerciais ou mistos", na localidade de Rua São Pedro, S/N, Área B, São Pedro, Município da Serra – ES.

**Oncos & Hemato Serviços Médicos S/A**

CNPJ 01.420.861/0001-91

**Resumo da ATA de Assembléia Geral Extraordinária**

Realizada em 31/12/2019, NIRE 32300041850, registrada na JUCEES em 16/01/2020 protocolo sob o n.º 200017128 de 15/01/2020.

Deliberações: Aprovação da alteração da composição da diretoria da Companhia; a eleição de novo membro da diretoria; consolidação do estatuto social da Companhia; e a autorização para a diretoria da Companhia praticar qualquer ato e firmar quaisquer documentos que se fizerem necessários à efetivação das deliberações tomadas nesta AGE.

**SÃO BERNARDO APART HOSPITAL S/A**  
CNPJ/MF: 07.039.651/0001-34  
- NIRE: 32300027776  
**AVISO AOS ACIONISTAS**  
A **SÃO BERNARDO APART HOSPITAL S/A** ("Companhia") vem, por meio deste Aviso aos Acionistas, em atendimento ao disposto no caput do Art. 133 da Lei nº 6.404/1976, comunicar que encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, os seguintes documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2019: (i) o relatório da administração da Companhia sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos; (ii) cópia das demonstrações financeiras da Companhia; (iii) o parecer dos auditores independentes; e (iv) o parecer do Conselho Fiscal da Companhia.  
Colatina – ES, 30 de junho de 2020  
**WALTER LUIZ DALLA BERNARDINA**  
Diretor Presidente

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020**  
A Escola de Aprendizes Marinheiros do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 15 de julho de 2020, às 09:30 horas, nesta Escola, o processo licitatório tomada de preços nº 01/2020. Tipo: menor preço global. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de ginásio poliesportivo coberto, com mão de obra, material e equipamentos, de acordo com planilha orçamentária e cronograma financeiro. O edital de licitação está publicado no site [www.marinha.mil.br/eames](http://www.marinha.mil.br/eames) e pode ser obtido também pelo e-mail: [walker.botelho@marinha.mil.br](mailto:walker.botelho@marinha.mil.br), maiores informações tel: 27-3041-5441.



**1. EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÕES PÚBLICOS**  
(ON-LINE - [www.esleiloes.com.br](http://www.esleiloes.com.br))

Data do 1º Leilão: **20/07/2020**, às 10:00 horas  
Data do 2º Leilão: **21/07/2020**, às 10:00 horas (em não havendo arrematante no 1º Leilão).

**Local:** Site [www.esleiloes.com.br](http://www.esleiloes.com.br)  
Qualquer esclarecimento poderá ser obtido pelos telefones (27) 99982-3998, (27) 3383-1667, (27) 3383-1442.

**BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, instituição financeira múltipla, inscrita no CNPJ sobre o n.º 28.127.603/0001-78, com sede em Vitória, ES, faz saber que no dia e hora designado, em cumprimento ao disposto no art. 27, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei 9.514/97, venderá, no estado em que se encontra o imóvel a seguir, ao preço de **R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte seis mil reais)**.  
**Valor para o 2º leilão: R\$ 308.673,46 (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:**

**Apartamento 504 com Vaga de Garagem coberta, Edifício Di Lorena**, com área privativa estimada de 130,00 m², composto de hall social, hall íntimo, sala de estar/jantar, closet, varanda, um banheiro social, três quartos sendo uma suíte, um banheiro suíte, cozinha, área de serviço, quarto de empregada e WC de empregada, situado na Rua Desembargador Augusto Botelho, n.º 500, Praia da Costa, Vila Velha – ES, matriculado sob os n.ºs 99.017 e 99.018, Livro N.º 2, Registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis – 1º Ofício - 1ª Zona de Vila Velha – ES, de propriedade da empresa EMITENTE.

**IMÓVEL ENCONTRA-SE OCUPADO.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** À vista

**OUTRAS CONDIÇÕES:** As despesas relativas à comissão do Leiloeiro, registros, impostos, taxas e desocupação, correrão por conta do arrematante.

Será garantido ao(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão.

Vitória, 30 de junho de 2020.

**BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Leiloeiro Público Oficial Sr. Sergio Pereira de Paula – JUCEES 08  
[www.esleiloes.com.br](http://www.esleiloes.com.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI**  
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2020**

O Município de Irupi/ES, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização do Pregão Presencial para Registro de Preço visando a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para café da manhã, destinados a alimentação diária dos servidores públicos lotados nas Secretarias Municipais e o Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estimadas.

**Abertura:** 14/07/2020

**Horário:** 13:00 horas

Local: sede da Prefeitura, situada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Irupi – ES, Informações no endereço acima ou no e-mail [cpl.irupi@gmail.com](mailto:cpl.irupi@gmail.com) e pelo site [www.irupi.es.gov.br](http://www.irupi.es.gov.br)

**Daniel Emerick de Oliveira**  
Pregoeiro Oficial

## PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto e fechado. O edital estará disponível nos sites [portaldecompras.vitoria.es.gov.br](http://portaldecompras.vitoria.es.gov.br) e [portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br). **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020 - PROCESSO Nº 1815365/2020**. ID (CIDADES): 2020.077E0600022.02.0028. OBJETO: Registro de preços visando futuros e eventuais serviços de impressão gráfica dos materiais de atividades educacionais complementares (apostilas). Início de entrega das propostas: dia 01/07/2020. Abertura das propostas: às 13:30h do dia 13/07/2020. Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 13/07/2020. Justificativa: A impressão dos materiais de apoio educacional tem como objetivo mitigar os prejuízos ao ensino aprendizagem dos estudantes gerados pela suspensão das aulas gerada pela pandemia do COVID-19, sendo obrigação do Poder Público adotar imediatas providências para que todos os alunos, independentemente da sua classe socioeconômica, possam ter acesso a essas atividades e, em especial, atender a parcela de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Vitória que não tem acesso a esses recursos tecnológicos. Informações no email.: [kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br](mailto:kaschwartz@correio1.vitoria.es.gov.br).

Vitória-ES, 29 de junho de 2020  
Karina Adelina Schwartz  
Pregoeira Municipal

As publicações acima obedecem o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Vitória. Referendadas através do Pregão Eletrônico n° 012/2012.